

CONTRATO Nº 0037/2014
PROCESSO Nº 857.2013.00003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA HEXIS CIENTIFICA S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANSELMO TOZI**, e a empresa **HEXIS CIENTIFICA S/A**, com sede na Avenida Antonieta Barranqueiros, nº 385 – Distrito Indústria, Jundiaí - SP, CEP 13212-000, CNPJ sob o nº 53.276.010/000110, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **ELENA EIKO KAWAMOTO GABONI**, portador da cédula de identidade RG nº 10.674.371-5 – SSP/SP e do CPF nº 021.916.848-23, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TURBIDÍMETRO PARA CAMPO/BANCADA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 857.2013.00003, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1985ª reunião, realizada em 17/07/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

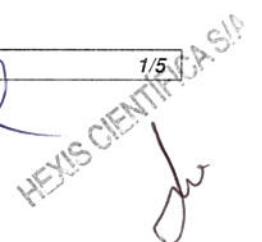
- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO PARA CAMPO/BANCADA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/02/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 03: R\$ 14.726,48 (catorze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



HEVIS CIENTIFICA SUI

- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DCQ** da **CESAN**.



HEXIS CIENTÍFICA S/A

- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.




HEVIS CIENTÍFICA S/A

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 30 de MARÇO de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49



ELENA EIKO KAWAMOTO GABONI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 021.916.848-23

53 276 010/0001-10

HEXIC CIENTÍFICA S.A

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385
CHACARA AEROPORTO - CEP 13212-000

JUNDIAÍ - SP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Linhares/ES, de de 2014.

Jair Correa
Maia Oliveira Junior
Prefeito – Município de Linhares
Secretário Municipal - SEMAM

APROVAÇÃO PELO PARTÍCIPE

Aprovado.

Canáica/ES, de de 2014.

Tarciso José Föeger
Diretor Presidente – IEMA

Protocolo 38434

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO
Nº 0037/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS PARA CAMPO/BANCADA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 03

CONTRATADA: H E X I S CIENTIFICA S/A.

VALOR: R\$ 14.726,48 (catorze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 125/2013

Protocolo: 857.2013.00003

Serra, 31 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 38546

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 311/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA. **OBJETO:** Retifica-se o item 2.1 da Clausula Segunda do contrato. De Recursos financeiros do BNDES para Receita Própria.

REF.: Processo nº 860-2012-00145

Vitória, 31 de março de 2014.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 38411

ERRATA

No resumo de suspensão do Contrato nº 007/2014 da **EMPRESA ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, publicado no diário oficial de 28/03/2014 (Protocolo 38193)

Onde se lê:

"... Contrato nº 006/2014,..."

Leia-se:

"... Contrato nº 007/2014,..."

Onde se lê:

"... ante do..."

Leia-se:

"... antes do..."

Vitória, 31 de Março de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 38416

ERRATA

No resumo de suspensão do Contrato nº 006/2014 da **EMPRESA ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, publicado no diário oficial de 28/03/2014 (Protocolo 38195)

Onde se lê:

"... ante do..."

Leia-se:

"... antes do..."

Vitória, 31 de Março de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 38418

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Ata de Registro de Preços nº 002/2013 – SEP

CONTRATADA: OLIMPICA COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

OBJETO: Despesa com fornecimento de coffee break para 30 pessoas.

VALOR TOTAL: R\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 25.122.0389.2329, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 0271, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

LUIZ FERNANDO SCHETTINO

Diretor Geral da ASPE

Protocolo 38437

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
LEILÃO ADMINISTRATIVO
FUNDAP Nº 167

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, torna público que fará realizar no dia **16 de abril de 2014**, às 10:00 horas, na Av. Princesa Isabel, 54, 8º andar do Ed. Caparaó em Vitória-ES, leilão por servidor designado pela administração, do tipo maior lance ou oferta, para cessão dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento FUNDAP, de que trata a Lei Estadual 5.245, de 03/07/96.

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pessoalmente por Maisa Pretti Laranja da Silva, Coordenadora da Célula de Crédito Eletrônico, no horário de 12:00h às 18:00h, pelos telefones 3331-4274, 3331-

4365 ou fax nº 3222-4743. Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no 5º andar do Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site www.bandes.com.br.
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 38336

CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00
RESUMO DE CONTRATO

Contratada: MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 01 (uma) máquina de estampar peças de vestuário.

Prazo: 03 (três) meses contados de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data: 24.03.2014.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

Protocolo 38521

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº 009-R, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado do Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.067, de 07 de agosto de 2013 e na Lei nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta portaria, a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALEXANDRE DOS PASSOS SOUZA
Secretário de Estado do Turismo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2369101136.571	APOIO A EVENTOS DE TURISMO NO ESPÍRITO SANTO	3.3.50	0101	50.000
	Atender despesas com Contratos de Patrocínios.	3.3.90	0101	11.250
2312201136.577	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.91	0101	10.000
	Atender despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
TOTAL				71.250

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2369101136.571	APOIO A EVENTOS DE TURISMO NO ESPÍRITO SANTO	3.3.40	0101	61.250
2312201136.577	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	10.000
TOTAL				71.250

Protocolo 38414